



LEI Nº. 1.051 /2021

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício financeiro
de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de **R\$ 129.600.000,00 (Cento e Vinte e Nove milhões e seiscentos mil reais)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de **R\$ 129.600.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R\$ 82.070.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 47.530.000,00**

- a) **R\$ 30.950.000,00** Receitas de Saúde;
- b) **R\$ 5.600.000,00** Receitas da Assistência social;



c) R\$ 10.980.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra esta Lei, distribuída por categoria econômicas e origem, sendo:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS		VALOR
I - RECEITAS CORRENTES		127.900.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		5.715.000,00
b) Receita de Contribuições		7.000.000,00
c) Receita Patrimonial		460.000,00
d) Transferências Correntes		114.415.000,00
e) Outras Receitas Correntes		310.000,00
III - RECEITAS DE CAPITAL		1.700.000,00
a) Alienação de Bens		200.000,00
b) Transferências de Capital		1.500.000,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS (II+III+IV)		129.600.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, conforme especificações acima e estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, nos termos a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos para financiamento das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social estão indicadas conforme especificações nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita estimada, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 129.600.000,00.

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 82.070.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 47.530.000,00

- a) R\$ 30.950.000,00 Despesas com Saúde;
- b) R\$ 5.600.000,00 Despesas com Assistência Social;
- c) R\$ 10.980.000,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos e atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA DOS
BARREIROS**
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	117.970.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais	77.185.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
c) Outras Despesas Correntes	40.385.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	10.330.000,00
a) Investimentos	8.310.000,00
b) Inversões Financeiras	20.000,00
c) Amortização da Dívida	2.000.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.300.000,00
IV – TOTAL DA DESPESA	129.600.000,00

**CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única**

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais**

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o cronograma de desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
PREFEITO



Carlos Artur Soares de Avellar Junior
Prefeito dos Barreiros